

000031

LEI Nº 367, DE 25 DE JULHO DE 1956Autoriza a realização de recenseamento demográfico
da cidade, e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover, em colaboração com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o recenseamento demográfico da cidade, podendo despende, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender à despesa autorizada no art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 25 de julho de 1956.


Antônio Souza Martins
Prefeito Municipal


Antônio Cardillo
Secretário

AC/..